

em 29 / 11 / 18

Fls. 23

**TERMO Nº 003/672/2018**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, TERMO Nº 003/110/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO LIFERAY, COMPREENDENDO O CICLO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, REGULAMENTADO PELA METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (MDS), BASEADO NA PLATAFORMA JAVA, BEM COMO A CRIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE PORTAIS E SÍTIOS, QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E VERTIGO COMPUTAÇÃO LTDA.

Processo Administrativo nº 038.231/2016

O **Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.538.734/0001-48, com endereço na Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **Tribunal**, neste ato apresentado por seu Presidente, Desembargador Milton Fernandes de Souza, e **Vertigo Computação Ltda.**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.308.401/0001-00, com endereço na Avenida Rio Branco nº 151, Grupo 1.002, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por Bruno Tardin Badini, conforme consta no contrato social acostado aos autos do Processo Administrativo nº 038.231/2016, firmam o presente termo aditivo, autorizado à fl. 1.575 do mencionado Processo, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, objetivando a seguinte ação no contrato nº 003/110/2017, de prestação de serviços especializados na plataforma de gerenciamento de conteúdo Liferay, compreendendo o ciclo de desenvolvimento de software, regulamentado pela Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (MDS), baseado na plataforma Java, bem como a criação, atualização, gerenciamento e manutenção de portais e sítios, conforme planilhas de fls. 1.542/1.543 e informação de fls. 1.548/1.550 dos autos acima citados:

- 2ª prorrogação do prazo, por 15 (quinze) meses, pelo período de **21/12/2018 a 20/03/2020**, no valor total de R\$2.215.044,00 (dois milhões, duzentos e quinze mil e quarenta e quatro reais).

A garantia para os serviços prestados será obrigatória, e seu prazo será de 06 (seis) meses, a contar da data do aceite definitivo dos serviços pelo Tribunal, de acordo com item 6.16.1 do Projeto Básico. Fica acordado entre as partes, a possibilidade de rescindir amigavelmente este contrato, com fundamento no art. 79, inciso II da Lei federal nº 8.666/93. A despesa correrá no Código de Despesa

33903942, Programa de Trabalho 03610206101412004, do orçamento deste Tribunal de Justiça, conforme nota de empenho acostada aos autos do mencionado Processo. A Contratada deverá apresentar o comprovante de prestação de garantia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça, contados da data da publicação do presente instrumento, no valor de R\$110.752,20 (cento e dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) referente a 5% (cinco por cento) do valor da prorrogação. Todas as demais cláusulas e condições do contrato são neste ato ratificadas, permanecendo íntegras e em vigor tal como redigidas. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2018.

Milton Fernandes de Souza.

Desembargador Milton Fernandes de Souza
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Bustadelli

Vertigo Computação Ltda.